



12/02/2026, 11:05

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Equi

**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 6400/2026

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Data e Hora: 12/02/2026 11:04:54

Tipo: Solicitação Geral: 3854/2026

Assunto: OF - CMC/ADMN°22/2026 - ENCAMINHA AUTÓGRAFO
N°12/2026 - PROJETO DE LEI ADMINISTRATIVO N°311/2026 -
VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

OFÍCIO-CMC/ADMN° 22/2026

Cariacica/ES, 05 de fevereiro de 2026

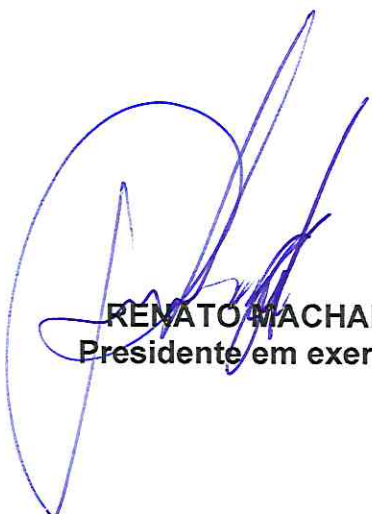
Exm°.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO** nº **12/2026**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 311/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA – INSTITUI O "NOVEMBRO AZUL", MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO "MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **04/02/2026**.

Respeitosamente,


RENATO MACHADO
Presidente em exercício

**AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/N°-CampoGrande- Cariacica/ES-
CEP29.140-052-**

CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003900350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 12/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 311
PROCESSO Nº 5401/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 311/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O "NOVEMBRO AZUL", MÊS DEDICADO
À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE
PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO
"MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o "Novembro Azul", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "Novembro Azul" tem por objetivo a prevenção à realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º No mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;**
- II - contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de próstata, dentre outros;**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 12/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 311
PROCESSO Nº 5401/2025**

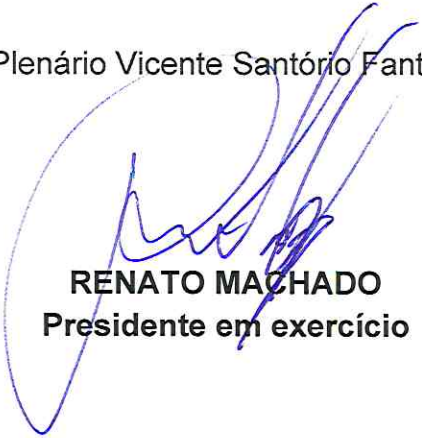
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º - O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 05 de fevereiro de 2026.



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício



JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 311/2025

AUTORIA: VEREADOR FLÁVIO PRETO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei, de autoria do vereador Flávio Preto, que **Institui o Novembro Azul**, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem no Município de Cariacica, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e A Comissão de Educação, Saúde e Turismo, em conformidade com os artigos 75 e 81 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para ambas analisarem os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Designio, o autor deslumbra que tem por objetivo instituir o Novembro Azul, em forma de concientizar a municipalidade da extrema necesssida de fazer estes exames. O mês de outubro é marcado por auspiciosa campanha, em todo o Brasil, de incentivo à prevenção do cancer de mama, conhecida como Outubro Rosa. Essa Campanha segue um movimento internacional e ganhou grande repercussão nos meios de comunicação, proporcionando que mais mulheres se sensibilizassem para a importância de se submeterem a exames e auto cuidados voltados à prevenção.

No que tange a tramitação da norma em destaque, é vultuoso salientar, que encontra amparo e fundamental legal no artigo 30 incisos I e II da Constituição Federal em Verbis:

Constituição Federal /1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Prosseguindo na mesma toada, e relevante destacar o artigo 28, incisos I e II da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, que assim se encontra elencados:

Constituição Estadual – ES. /1989:

Art. 28. Compete ao Município:



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003900350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - legislar sobre assunto de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

Destarte, que a Lei Orgânica do Município de Cariacica em seu artigo 9º inciso I, que de forma eficaz, também sustenta a norma em apreciação, pois assim rege:

Lei Orgânica Municipal /1990:

Art. 9º Compete ao Município: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 14/2008)

I - Legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 14/2008).

Porém, esta Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas constitucionais, e em forma de adequar a proposta em pauta, e torna-la mais eficaz, apresenta Emenda Modificativa ao artigo 4º, e adiciona artigo 5º, que passam a regerem com as seguintes redações:

EMENDA MODIFICATIVA:

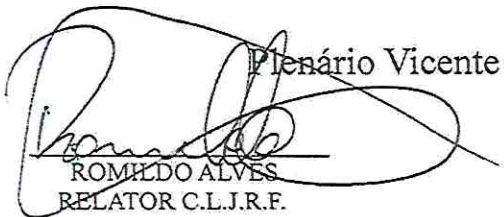
Art. 4º O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.

EMENDA ADITIVA:

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Por fim, esta Comissão devidamente reunida como determina a Resolução 378/61 deste Parlamento, e após debates e considerações **oipinam pelo prosseguimento da matéria em destaque**, entendo assim, não haver qualquer óbice para o seu prosseguimento, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F.

Plenário Vicente Santorio, em 25 de novembro de 2025


MARCO DURVAL
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, os Presidentes e os Relatores.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 330037003900350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

DR. FERNANDO SANTORIO
PRESIDENTE C.E.S.T.

JADES AMORIM
SECRETÁRIO AC HOC. C.E.S.T.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003900350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.